



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em confecção de bolsa para eventos

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados.

Data: 03 de abril de 2020

Hora: 10h 00m

Local: Rua Henrique dias 303, Boa vista, Recife PE

Informações pelo telefone (81) 3081.5008 ou pelo e-mail licitacao@crefito1.org.br

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pela dotação 6.2.2.1.1.01.04.04 .026 - Congressos, Conferencias e Eventos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.5. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.6 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 4.2, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social e suas alterações ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

5.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**

5.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020 – CREFITO-1
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020 – CREFITO-1
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

6.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

7.1.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. habilitação jurídica



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

8.1.1. Empresa Individual: Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

8.1.2. Demais empresas (ME, EPP, Ltda...): Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também deverá ser apresentado a ata de eleição de seus administradores.

8.1.3. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4. Empresas Estrangeiras: Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

8.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

9.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

10.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

10.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

10.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, citado no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A ordenação das propostas será feita com base no **preço global**.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

10.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;

10.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

10.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação deste edital.

11.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. Constatado o atendimento das exigências, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do objeto licitado e o valor global, e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação.

13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital.

13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

13.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

13.3. Assinatura do Termo de Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.5. O Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

13.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

14.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado.

14.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar.

15.2. Será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

15.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.3. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

16.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

16.5. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

16.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Recife, 18 de março de 2020.

JEFFERSON MOURA
Pregoeiro do CREFITO-1



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de bolsa para evento.

1.1 Planilha descritiva

Descrição	Quantidade	Valor estimado Unidade	Valor total
Bolsa em algodão cru (100%), tamanho 30x36, 02 alças em Algodão Trançado de 50 cm cada, logomarca com 1 cor na frente.	1.200 (um mil e duzentos)	R\$ 8,00 (oito reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

2. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação deriva-se da estruturação dos eventos, meeting 2020, que almeja debater, atualizar e acolher os profissionais inscritos no CREFITO-1 sobre dúvidas e atualizações pertinentes as áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Tornando-se um canal de interação e exação das profissões.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na rua Henrique dias 303, Boa Vista- Recife PE, no horário das **08h as 16h, em remessa única**, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ____ de _____ de _____.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO

*Ref.: Pregão Presencial n.º **/2020*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (Endereço completo)...., inscrita no
CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006,
especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno
porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das
vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO**

*Ref.: Pregão Presencial n.º **/2020*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no
CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido na Rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 52.010-100, neste ato representado por seu Presidente, _____, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, e pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº ***/2018, Pregão Eletrônico nº ***/2018 tem justo e acordado, entresi as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto *****, pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 0**/2018, nos seus anexos e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O CONTRATADO deverá entregar os bens objeto deste contrato, conforme descrito no citado Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no referido Edital por todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:

Para os prazos, as condições e o local da entrega dos bens, será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor global do presente ajuste é de R\$ em algarismo (por extenso), correspondente ao preço total a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme proposta



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

apresentada e declarada vencedora do Pregão Eletrônico, sendo considerada justa e suficiente para integral execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará o preço ao CONTRATADO conforme cronograma disposto no Edital, efetuando-se as devidas retenções legais.

Parágrafo primeiro. Cabe ao CONTRATADO destacar no documento fiscal as retenções, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão do item 7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREFITO-1:

O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) cumprir com a entrega dos bens objeto deste contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação;
- b) responsabilizar-se pela exatidão do cumprimento da contratação, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na sua execução;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- f) manter atualizado o endereço para comunicações cadastrado junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente eventual alteração;
- g) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO submete-se às seguintes penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações:



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

- a) Pelo atraso na entrega do bem ou serviço, em relação ao prazo contratado, 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total, por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Pela não entrega do bem ou serviço, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo contratado: 10% (dez por cento) do valor total.
- c) Pela rescisão do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do licitado.

Parágrafo primeiro. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) emissão de declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia do CONTRATADO, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo-lhe mantê-lo atualizado.

Parágrafo quarto. O valor da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) de eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo sexto. Quaisquer das multas deverão ser adimplidas, através de depósito bancário, na conta do CONTRATANTE (Banco do Brasil S.A., Agência XXX, Conta-Corrente XXX), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, haverá o acréscimo sobre esse valor de 10%, a título de mora, com o posterior encaminhamento para a devida cobrança.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contratado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A critério do CREFITO-1, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Recife, Estado de Pernambuco, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Recife - PE, xx de xxxxxxxxxx de 2020.

Presidente do CREFITO-1

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **xxx/2020**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado por este Conselho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2020.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____,(razão social na empresa)CNPJ Nº : _____ (n.º de
inscrição)com sede na _____,(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins, **DECLARA**
expressamente que:não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento
ao que determina o item 6.1.1.16 do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____